DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1863 | Página 1 de 4 | Sexta-feira, 07 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula "quinta" do contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 411, Bairro: Centro, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, onde está instalada e sediada a **"Farmácia Municipal", fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, pelo período compreendido entre 18/11/2025 a 18/01/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** será de **R$ 3.772,56 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** valor que será pago em 02 (duas) parcelas de **R$ 1.886,28 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pelo **LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação n.º 06.01.00 3.3.90.36.00 10 301 6000 2001 01 310 000**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 24 de outubro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula "quinta", a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel, onde está instalado o **"Ganha Tempo",** cuja finalidade é atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para as necessidades precípuas da **Secretaria de Administração e Finanças, para alocação de seus departamentos** e **atividades afins**, que inicialmente era de **1º/02/2018 a 1º/02/2019,** já prorrogado por anos anteriores**, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses**, pelo período compreendido entre **12/11/2025 a 12/01/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará à **"LOCADORA"** será de **R$ 2.671,78 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos),** valor que será pago em 02 (duas) parcelas de **R$ 1.335,89 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos),** até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento.

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pela **LOCADORA MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 03.01.00 - 3.3.90.36.00 - 04 123 3004 2046 - 01 110000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

02º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

Pregão Eletrônico nº 06/2023
Contrato nº 82/2023

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo do **Pregão eletrônico nº 6/2023.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Ficam acrescentados ao contrato o seguro do veículo adquirido pela Prefeitura, Renault Master 2025/2025.

Cláusula Terceira: o valor do presente termo aditivo é de R$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quarta: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quinta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 29 de outubro de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA ACP ALARMES E MONITORAMENTO LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N° 192/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO - Fica modificada a cláusula QUINTA do contrato inicial firmado em 03 de novembro de 2022, para PRORROGAR o presente contrato por mais 12 (doze) meses – de 05/11/2025 a 04/11/2026.

Cláusula Terceira: Não haverá reajuste do contrato para o período mencionado.

Cláusula Quarta: O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.038.111,00 (um milhão, trinta e oito mil, cento e onze reais).

Cláusula Quinta: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Cláusula Sexta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original, e posteriores termos aditivos.

Altinópolis, 30 de outubro de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. JOÃO ABRÃO FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e art. 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula **"quarta",** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, no qual está instalado o **Ganha Tempo 2,** fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, pelo período compreendido entre **09/11/2025 a 09/01/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará ao **"LOCADOR"** será de **R$ 4.649,92 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%),** pagos em **02 (duas) parcelas** no valor de **R$ 2.324,96 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, a serem pagas até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante depósito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR JOÃO ABRÃO FILHO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 08.01.00 3.3.90.36.15 23 122 8000 2045 0000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito

.....

Contratos

Extrato de contrato

DISPENSA Nº 91/2025

CONTRATO Nº 132/2025

Fundamentação art 75, II, 14.133/21

Objeto: contratação de empresa especializada em manejo arbóreo para a execução de serviço de poda corretiva e de conservação de árvore de grande porte, popularmente denominada "Figueira", localizada na Praça Central do Município de Altinópolis.

VALOR R$ 11.950,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

ALTINÓPOLIS E ECOTUR BR TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 07.573.054/0001-95

Data da assinatura: 30/10/2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1863 | Página 4 de 4 | Sexta-feira, 07 de novembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1ª retificação do edital, Termo de Referência e republicação do Aviso de Dispensa

Motivo: ampliar as condições de competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, interessada em em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **REPUBLICA** o presente aviso, visando ampliar as condições de competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, tornando público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 43/2025**, objetivando: **aquisição de uma lavadora de alta pressão, que visa atender às necessidades de limpeza e conservação dos dois prédios da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, sendo um deles destinado à realização das sessões ordinárias e reuniões e o outro à administração e atividades internas, conforme as especificações do Termo de Referência.**

Os interessados porderão enviar propostas, nos meios especificados no aviso de dispensa em anexo, disponibilizado no site https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao até:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
Presencialmente: até as 16h00min do dia 11/11/2025
Online (e-mail): até as 16h00min do dia 11/11/2025

Altinópolis, 06/11/2025 - Marco Aurelio Anhezini - Presidente da Câmara